



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Terça-Feira, 22 de Abril de 2025 - Ano XCVIII - Nº 67 [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

**DECRETO Nº. 13, DE 21 DE ABRIL DE 2025.**

**"A paz é um trabalho artesanal, que se constrói todos os dias com o compromisso de todos."  
— Papa Francisco.**

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pesar pelo falecimento do Sumo Pontífice Jorge Mario Bergoglio, o Papa Francisco, ocorrido aos 88 anos, em 21 de abril de 2025, cuja vida foi dedicada à fé, ao amor ao próximo e à promoção da paz;

**CONSIDERANDO** as notáveis contribuições prestadas ao longo de sua trajetória como líder religioso, com destaque para sua incansável dedicação aos pobres e à justiça social;

**CONSIDERANDO** a importância de seu legado espiritual e humanitário, que continuará a inspirar milhões de fiéis ao redor do mundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial de 5 dias (cinco) a partir de 21 de abril de 2025, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Papa Francisco.

**Art. 2º** As repartições públicas funcionarão normalmente durante o período mencionado neste Decreto.

**Art. 3º** As repartições públicas municipais poderão hastear as bandeiras a meio-mastro durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais ficam responsáveis por identificar e orientar os órgãos e setores sob sua gestão quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB 21 de abril de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA SECULT Nº 001/2025.**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Itabaiana-PB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITABAIANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, especialmente o seu **Artigo 14º**, que trata das competências da Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a organização, legalidade e transparência do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a nova composição do CMPC, conforme previsto em edital próprio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os(as) seguintes servidores(as) da Secretaria Municipal de Cultura para compor a **Comissão Eleitoral** encarregada de coordenar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Itabaiana-PB:

I – José Paulo Rosa da Conceição

Matrícula: 0114119

II – Janaina Karla Donato de Almeida Lins

Matrícula: 1114330

III – Jacira Eleutério da Silva

Matrícula: 36498

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades conforme as atribuições previstas no **Art. 14º do Regimento Interno do CMPC**, sendo de sua competência:

I – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo eleitoral com antecedência mínima de 30 dias úteis;

II – Receber e registrar as inscrições dos candidatos aos representantes dos segmentos culturais, garantindo que cumpram os requisitos estabelecidos;

III – Orientar os segmentos culturais sobre a organização de suas assembleias próprias para indicação de representantes, conforme as diretrizes estabelecidas;

IV – Receber e arquivar as atas das assembleias próprias, listas de presença, fotos, vídeos e outros documentos comprobatórios das eleições realizadas pelos segmentos culturais;

V – Homologar os resultados das assembleias dos segmentos;

VI – Publicar os resultados em canais oficiais de comunicação;

VII – Informar a Secretaria de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural se não houver inscritos dos segmentos culturais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana-PB, 22 de abril de 2025.

**José Fábio Rodrigues de Andrade**  
Secretário Municipal de Cultura



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

**A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba**

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**

Prefeito Constitucional

**Amanda Virgínia da Silva Costa**

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

**Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes**

Diretora de Atos e Publicações

